

RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação comunica a **Retificação no Edital de Pregão Presencial nº 030/2018**, publicada no site da Prefeitura Municipal, cujo objeto é **Prestação de serviços de manutenção, complementação e relocação do sistema de sinalização semafórico, com fornecimento e reposição de peças, equipamentos e materiais, bem como, a expansão e implantação de sinalização semafórica, sem fornecimento de peças e equipamentos destinados a atendera Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal/PA**, como segue:

Onde se lê:

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame;

10.2 - Comprovação de aptidão da licitante e do responsável técnico, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sua região, comprovando ter executado serviços de manutenção, fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de trânsito com fornecimento de peças, componentes, equipes e meios (veículos, equipamento, etc), compatíveis com o objeto licitado. Considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo especificadas cada um dos seguintes:

- Serviço de manutenção corretiva e preventiva constante pelo prazo mínimo de 6 meses, instalação, aferição, testes de equipamentos semafórico;
- Fornecimento de grupo focal veicular com cronômetro regressivo do tempo do sinal verde;
- Fornecimento e instalação de controlador eletrônico semafórico;
- Fornecimento e instalação de grupo focal veicular/pedestres, com lâmpadas de leds;
- Fornecimento e instalação de colunas semafóricas com braço projetado.

Os atestados descritos acima deverão conter:

- a) Local dos serviços
- b) O tipo de atividade executada
- c) Período dos Serviços



d) Nome da Contratante, que deve ser um órgão público gestor de trânsito;

10.3 – A licitante deve possuir engenheiro eletricista ou eletrônico, devidamente certificado pelo CREA, detentor de atestado e/ou Certidão de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, registrado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

10.4 - A licitante deverá comprovar a capacitação para o fornecimento de componentes, placas eletrônicas, equipamentos semaforicos (controladores de semáforos, porta focos tipo T, tipo I e pedestre com lâmpadas de leds, cronômetros de contagem regressiva) compatíveis com os instalados no trânsito do município de Castanhal, para pronto atendimento das necessidades de manutenção.

10.5 - Esta comprovação pode ser feita através de declaração, sujeita as penas da lei, de que a licitante é fabricante de placas eletrônicas, peças e equipamentos compatíveis aos instalados no trânsito de Castanhal e que dispõe dos mesmos para o pronto atendimento das necessidades de sua manutenção, ou através de declaração, por parte de fabricante dos mesmos, atestando que se compromete a fazer o fornecimento, para a licitante, dos componentes, placas e peças dos equipamentos, nas quantidades necessárias, para pronto atendimento das necessidades de manutenção, do objeto licitado.

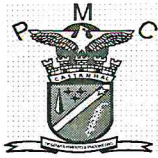
10.6 - A licitante deve fornecer uma declaração de comprometimento que se for a vencedora fará a instalação de uma sede de apoio da empresa, com endereço em Castanhal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Leia- se:

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelos CREAS, cujo objeto citado corresponda tecnicamente de forma igual ou similar ao objeto pretendido pela licitante, suficiente à comprovação da aptidão na forma do artigo 30, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, além de compatíveis com as características pretendidas para o objeto da licitação como determina o artigo 30, inciso II, da Lei de Licitações. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise junto à equipe técnica e de apoio do pregoeiro.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional pelo menos 01 (um) um Engenheiro Eletricista capacitado, conforme Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (artigo 12),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



possuidor de Certidão de Registro e quitação no CREA juntamente com o Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto do presente certame. A comprovação do vínculo profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço) ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, contrato social da empresa ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, caso seja sócio.

c) Apresentar Certidão de Registro e Quitação no CREA, do domicílio ou sede da empresa licitante e de seu responsável técnico na área de engenharia elétrica (um engenheiro eletricista).

d) Declaração expressa que possui assistência com sede, filial ou representação em Castanhal, informando o nome do responsável, email, endereço e telefone para contato comprometendo-se em mantê-lo durante toda vigência da ata/contrato.

e) Caso a empresa vencedora seja de Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, e não possua sede, filial ou representação em Castanhal, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação em Castanhal, com telefone fixo para atender quaisquer necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, comprometendo-se em mantê-lo durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do contrato, sob pena de cancelamento do contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.

f) Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para executar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do presente Edital.

g) Declaração de que possui disponibilidade de ferramentas, equipamentos e infra-estrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

Castanhal-PA, 25 de maio 2018.

Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Pregoeiro